



DECRETO Nº 539, DE 15 DE MAIO DE 2023.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PINDOBA-AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e Legislação Municipal específica,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. IONALDO LÉCIO CARDOSO DE MOURA, irmão da Presidente da Câmara Municipal e primeira-dama Magna Lybya Cardoso Moura, ocorrido em 13 (treze) de maio do corrente ano, neste Município de Pindoba.

CONSIDERANDO, o pesar geral da população pindobense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável, chefe de família honrado e deixou como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para elevar o nome de Pindoba.

DECRETA:

Art. 1º - **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias em todo território do Município de Pindoba, pelo falecimento do Sr. **IONALDO LÉCIO CARDOSO DE MOURA**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoba-AL/AL, 15 de maio de 2023.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA
Prefeito

Certifico que este Decreto de nº 539/2023 foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Pindoba-AL em 15/05/2023 e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

JAMESSON MOREIRA CAETANO
Secretário de Administração e Finanças